

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Portanto, ao que se percebe, a pessoa homenageada com a comenda honorífica representada no título de cidadania, cuja concessão propõe o vereador acima identificado, é digna de todo respeito e consideração do povo Teresinense.

Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor e daí a Comissão signatária, aquiescendo com o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, em 27 de maio de 2025.

Ver. ZE FILHO
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. LUÍS ANDRÉ
Presidente

Ver. ANA FIDELIS
Vice Presidente


Ver. PEDRO ALCÂNTARA
Membro


Ver. CARLOS RIBEIRO
Membro

